



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, de 31 de março de 2005

(Lei Complementar nº 1, de 31 de março de 2005)

(Revogada pela Lei Complementar nº 60, de 1º de novembro de 2011)

~~Dispõe sobre a criação do Departamento de estradas e Pontes na Estrutura Administrativa da Prefeitura e do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Estradas e Pontes e dá outras providências.~~

~~O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura, o Departamento de Estradas e Pontes, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.~~

~~**Art. 2º** Fica criado o cargo de Chefe do Departamento de Estradas e Pontes de provimento comissionado, cuja denominação, símbolo, remuneração e atribuições são as seguintes:~~

~~I - Título do Cargo: Chefe do Departamento de Estradas e Pontes.~~

~~II - Faixa de Remuneração: Símbolo C/C - 20.~~

~~III - Descrições das atribuições sumárias: Orientar e coordenar os trabalhos relacionados com sua área de atuação.~~

~~IV - Descrição das atribuições detalhadas:~~

~~a) auxiliar o secretário municipal no tocante as suas atividades;~~

~~b) apresentar relatórios periódicos de suas atividades, propondo soluções para eventuais problemas;~~

~~c) orientar seus subordinados na prevenção e conservação de estradas e pontes do município;~~

~~d) observar e cumprir com as normas de higiene e segurança do trabalho;~~

~~e) Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato (Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes).~~

~~**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias do presente orçamento.~~



Câmara Municipal de São João do Manteninha

~~Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~São João do Manteninha, 31 de março de 2005; 13º Ano de Emancipação Política.~~

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito